

LEI. Nº 463

considera utilidade pública o clube Atlético Bom Jardimense - CAB, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º). - Em consequência da criação, instalação, funcionamento, registro nos órgãos competentes do clube Atlético Bom Jardimense, com sede nesta cidade, fica considerado clube de utilidade pública neste município.

Art. 2º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de janeiro de 1984.

---

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

---

Paulo Sebastião DA SILVA